



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de dezembro de 1.976.

LEI Nº 1.268, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.976.

Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$ 37.256,75 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), destinado a reforço de diversas rubricas orçamentárias da Câmara de Vereadores.

GUILHERME BASSEDA COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 37.256,75 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, atribuídas a Câmara de Vereadores:

01 - Pessoal - Vencimentos.....	Cr\$ 1.500,00
01 - Sub. Vereadores.....	" 25.558,05
01 - Mat.P/Cons. de Veículos.....	" 630,00
01 - Receções e Homenagens.....	" 1.190,00
01 - Grat. Serv. Extraordinario.....	" 8.378,70

T o t a l.....Cr\$ 37.256,75

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Materiais Diversos.....	Cr\$ 1.131,61
01 - Mat.Limpeza e Higiene.....	" 1.044,12
01 - Comunicações.....	" 1.755,18
01 - Gas e Energia Elétrica.....	" 1.043,00
01 - Passagens e Bagagens.....	" 2.723,36
01 - Seguros.....	" 4.059,75
01 - Serv.Cons.Bens Móveis e Imóveis.....	" 2.618,14
01 - Serv.Cons. de Veículos.....	" 2.817,50
01 - Serviço de Divulgação.....	" 3.910,00
01 - Transportes.....	" 177,23
01 - Custas e Emolumentos.....	" 505,00
01 - Outros Encargos.....	" 3.574,40
01 - Reembolsos.....	" 950,00
01 - Material Permanente.....	" 10.947,46

T o t a l.....Cr\$ 37.256,75

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 23 de dezembro de 1.976.

Registre-se e Publique-se:

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Bel.Amilcar Vidal Alveg.
Sec.Mun.de Administração